

RESOLUÇÃO N° 09/2019

Normatiza a Política de Preço dos Cursos de Graduação da FACULDADE SOBRESP.

O DIRETOR GERAL da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Normatizar a Bolsa Pontualidade e a Política de Preço das mensalidades dos Cursos de Graduação Presencial da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, para o ano dois mil e vinte, através das seguintes normas:

Art. 1º Os valores das mensalidades que serão praticados pela SOBRESP, durante o ano de 2020, constam no **ANEXO I** para o Curso de Administração, **ANEXO II** para o Curso de Psicologia e o **ANEXOS III** para o Curso de Odontologia, os quais passam a integrar esta Resolução.

Art. 2º. Para os alunos do Curso de Graduação em Odontologia será concedido a **BOLSA PONTUALIDADE**, conforme data de sua escolha, que corresponde a:

- 30% do valor da mensalidade, da matrícula até o final do curso, destinada ao aluno que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade no dia 05 (cinco) de cada mês.
- 20% do valor da mensalidade, da matrícula até o final do curso, destinada ao aluno que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. Para os alunos do Curso de Graduação em Psicologia será concedido a **BOLSA +SOBRESP**, conforme data de sua escolha, que corresponde a:

- 40% do valor da mensalidade, da matrícula até o final do curso, destinada ao aluno que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade no dia 05 (cinco) de cada mês.
- 30% do valor da mensalidade, da matrícula até o final do curso, destinada ao aluno que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade no dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único: Para disponibilização da BOLSA, referida no caput dos artigos 1º e 2º para os cursos de Psicologia e Odontologia, o aluno deverá na hora da matrícula optar pela data de pagamento e diante da sua escolha será concedida a bolsa correspondente.

Art. 4º. O não pagamento na data escolhida pelo aluno ocasionará a perda da **BOLSA** no respectivo mês e ensejará a aplicação de juro, multa.

Parágrafo Único: O aluno que optar pelo pagamento no dia 05 de cada mês da semestralidade e não efetuar o mesmo na data estipulada ocasionará a perda da **BOLSA** no respectivo mês e ensejará a

aplicação de juro, multa. Nessa situação não terá direito a BOLSA disponibilizada para a data de pagamento do dia de cada mês da semestralidade.

Art. 5º. No mês seguinte se o aluno estiver em situação de adimplência recuperará o benefício suspenso no mês anterior, quando esteve em situação de inadimplente.

Art. 6º. O aluno detentor do benefício relativo a qualquer tipo de bolsa e/ou financiamento, que permanecer inadimplente por três ou mais meses consecutivos perderá **definitivamente o benefício a ele concedido.**

Art. 7º. Para os alunos dos **Cursos de Administração** beneficiados com qualquer tipo de bolsa, +EDUCA, +ESTUDO, +CIDADANIA, +JOVENS TALENTOS, +EMPRESAS, +SAÚDE, e +SOBRESP, conforme resolução específica, será concedida o valor correspondente em percentual em sua mensalidade total, conforme ANEXOS I.

Art. 8º. Os benefícios relativos às bolsas e financiamento disponibilizados pela SOBRESP são mutuamente excludentes, ou seja, o aluno não poderá acumular mais de um benefício.

Parágrafo Único: O aluno detentor de qualquer tipo de **bolsa da Instituição**, que num determinado mês não efetuar o pagamento, no período referido no caput deste artigo, perderá o valor da BOLSA.

Art. 9º. Em caso de inadimplemento poderá a Instituição inscrever do nome do aluno e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção do crédito (Serasa e SPC) em caso de inadimplemento.

Art. 10º. O pagamento, à vista, do semestre letivo ensejará um desconto adicional de 5% sobre o valor do saldo a pagar das mensalidades do semestre letivo.

Art. 11º. Os alunos beneficiados com qualquer tipo de **BOLSA** Institucional, obrigatoriamente, deverão matricular-se no número máximo de créditos aconselhados para cada semestre do curso.

Art. 12º. Para alunos matriculados na Curso de Odontologia em 2020, em no mínimo de 16 créditos, receberão uma BOLSA de 80% na mensalidade dos no seu respectivo curso (ASB, TSB ou TPD) oferecido pela SOBRESP- Escola de Educação Profissional.

Art. 13º. Para o Curso de Odontologia fica a cargo da Direção da Faculdade SOBRESP a decisão de deferimento, mediante análise documental, a realização de matrículas com o número menor que 16 créditos.

Art. 14º. A presente Política terá validade para o ano de 2020.

Art. 15º. A presente resolução revoga a nº7 de 2019 e a nº 9 entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.



Prof. Me. Áureo Silva de Loreto
Diretor Geral

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO – I e II SEMESTRE 2020					
CRÉDITO FINANCEIRO			R\$ 53,40		
Semestre	Nº Crédito	Valor Mensal	Valor Líquido para cada tipo de BOLSA		
			¹Bolsa	²Bolsa	³Bolsa
			50%	40%	30%
1º	18	961,20	480,60	576,72	672,84
	12	640,80			
2º	20	1068,00	534,00	640,80	747,60
	12	640,80			
3º	22	1174,80	587,40	704,88	822,36
	12	640,80			
4º	27	1441,80	720,90	865,08	1009,26
	18	961,20			
5º	27	1441,80	720,90	865,08	1009,26
	18	961,20			
6º	28	1495,20	747,60	897,12	1046,64
	18	961,20			
7º	34	1815,60	907,80	1089,36	1270,92
	20	1068,00			
8º	34	1815,60	907,80	1089,36	1270,92
	20	1068,00			

1,2 e 3 Bolsas Institucionais

ANEXO II

PSICOLOGIA – I e II SEMESTRE 2020				
CRÉDITO FINANCEIRO			R\$ 58,73	
Semestre	Nº Crédito	Valor Mensal	Valor Líquido para cada tipo de BOLSA	
			Bolsa	*Bolsa
			40%	30%
1º	24	1409,52	845,71	986,66
	14	822,22		
2º	26	1526,98	916,19	1068,89
	18	1057,14		
3º	28	1644,44	986,66	1151,11
	18	1057,14	-	
4º	29	1703,17	1021,90	1192,22
	20	1174,60		
5º	31	1820,63	1092,38	1274,44
	18	1057,14		
6º	31	1820,63	1092,38	1274,44
	18	1057,14		
7º	32	1879,36	1127,62	1315,55
	18	1057,14		
8º	32	1879,36	1127,62	1315,55
	16	939,68		
9º	38	2231,74	1339,04	1562,22
	22	1292,06		
10º	38	2231,74	1339,04	1562,22
	22	1292,06		

Bolsas Institucionais:

** pagamento no dia 05 de cada mês.

*** pagamento no dia 10 de cada mês.

ANEXO III

ODONTOLOGIA – I e II SEMESTRE 2020				
CRÉDITO FINANCEIRO			R\$ 90,28	
Semestre	Nº Crédito	Valor Mensal	Valor Líquido para cada tipo de BOLSA	
			30%	20%
1º	25	2257,00	1579,90	1805,60
	16	1444,48	-	
2º	25	2257,00	1579,90	1805,60
	16	1444,48		
3º	28	2527,84	1769,49	2022,27
	18	1625,04		
4º	28	2527,84	1769,49	2022,27
	20	1805,60		
5º	28	2527,84	1769,49	2022,27
	21	1895,88		

Bolsas Institucionais:

** pagamento no dia 05 de cada mês.

*** pagamento no dia 10 de cada mês.